



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

EDITAL – LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00016/2022
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
TIPO: MAIOR OFERTA

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO S/A
AV. PRES. GETULIO VARGAS, 828 – PRATA, 58400-052,
CAMPINA GRANDE – PB (83)3341-2082

A Agência Municipal de Desenvolvimento, empresa pública, inscrita no CNPJ: 03.107.781/0002-06, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar através do presidente oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **AS 14:00 HORAS DO DIA 17 DE MAIO DE 2022**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Chamada Pública nº 002/2022, tipo MAIOR OFERTA; tudo de acordo com este instrumento e em observância das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.428/15, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Exploração do espaço destinado a instalação de estacionamento no Shopping Campina - Lindaci Medeiros, localizado na Rua Floriano Peixoto, 80, Parque Açude novo, nesta cidade, durante o período de realização da Festa “MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO” nos dias 10 de Junho a 10 de Julho de 2022.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Exploração do espaço destinado a instalação de estacionamento na área externa do Shopping Campina - Lindaci Medeiros, localizado na Rua Floriano Peixoto, 80, Parque Açude novo, nesta cidade, durante o período de realização da Festa “MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO” nos dias 10 de Junho a 10 de Julho de 2022.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetuação de serviço para suprir demanda específica - Exploração do espaço destinado a instalação de estacionamento no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Shopping Campina - Lindaci Medeiros, localizado na Rua Floriano Peixoto, 80, Parque Açude novo, nesta cidade, durante o período de realização da Festa “MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO” nos dias 10 de Junho a 10 de Julho de 2022, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção Única, LC nº 123/2006.

2.0. DO LOCAL E DATA DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Presidente Oficial até as 13:00 (treze horas) do dia 16 de Maio de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa – cidadão ou licitante – impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Presidente, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 828 – Prata, Campina Grande – PB.

2.4. Caberá ao Presidente, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

3.1.5. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Presidente, e quando for o caso, mediante recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecidos gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela, no Decreto Federal nº8.428/15, além das disposições contidas na Lei 8.666/93, a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho e demais normas cabíveis e matéria, que fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos prazos previstos na Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da Assinatura do Contrato:

5.1.1. Início: Imediato

5.1.2. Conclusão: 1 (um) mês contando do dia 10 de junho ao dia 10 de julho de 2022

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato, será determinado: 1 (um) mês, considerado na data de sua assinatura;

5.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Presidente dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, Pessoas Físicas ou Jurídicas, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, e nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal – com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante no preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Licitação. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Presidente, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

7.0. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Presidente, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1 Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2 Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório competente.

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.2.3 Tratando-se de Pessoa Física: documento oficial de identidade com foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Pelo Presidente ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Presidente receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1 Declaração de Elaboração Independente de Proposta- Anexo II.

7.5.2 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3 Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/ 06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTODE CAMPINA GRANDE PROPOSTA
DE PREÇOS- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2 Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

8.3 Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1 Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2 Excesso de dígitos: Sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4 No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5 A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outra informações e observações pertinente que o licitante julgar necessárias.

8.6 Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7 Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitário a para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8 No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Presidente e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreção na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9 A não indicação na proposta são prazos e de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10 É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11 Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9 DA HABILITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

9.1 Os documentos necessários a habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE
DOCUMENTAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N°. 002/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2 PESSOA JURÍDICA:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto para ME, EPP e equiparadas).

9.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5 Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6 Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8 Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação, e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo Anexo II.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

9.2.9 Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10 Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11 Certidão Consolidada Emitida pelo TCU

9.3 PESSOA FÍSICA:

9.3.1 Cédula de identidade (documento oficial com foto).

9.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF).

9.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos.

9.3.4 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social);

9.3.5 Certidão Consolidada Emitida pelo TCU.

9.4 Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Presidente ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5 A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Presidente ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Presidente os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1 Será selecionada, no mínimo, uma proposta, observado o disposto nos item 8.0

10.2 A Comissão de Licitação emitirá Ata e relatório final com a relação das propostas classificadas por objeto específico de apoio.

10.3 Caso ocorra empate após aplicação dos critérios apresentados, o desempate se dará no momento do Certame através de sorteio.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

10.4 Atender a todos os parâmetros definidos pelo presente regulamento. O não atendimento às exigências especificadas neste regulamento de CHAMADA PÚBLICA implicará na desqualificação automática da "proposta de preços".

11. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1 Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2 Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3 O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5 O Presidente receberá de cada representante os envelopes Proposta de Pregos e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6 Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinei a documentação neles contidas.

11.7 Prosseguindo os trabalhos, o Presidente analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8 Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9 Em seguida, apresentará a proposta vencedora que tenha a MAIOR OFERTA baseando-se no valor de referência do presente certame. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Presidente.

11.10 Não serão aceitos valores irrisórios, incompatíveis com o valor de referência nos termos da Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

11.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Presidente examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12 Sendo aceitável a **MAIOR OFERTA**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal quando for o caso.

11.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Presidente examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Presidente, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15 Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1 . Às microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa,

11.15.3 A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

12.1 Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência, na coluna código.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520.

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente ao vencedor.

13.4 Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Presidente, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 828, Centro, Campina Grande - PB.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Presidente emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior ao ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2 A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa aos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Presidente, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15. DO CONTRATO

15.1 Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2 Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

15.3 É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4 O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78, 79 da Lei 8.666/93.

15.5 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor parcial atualizado do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

17.1 O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Pela exploração comercial do estacionamento, objeto deste certame, a empresa remunerará o PODER PÚBLICO na importância do seu valor ofertado, mediante depósito bancária em conta específica designada pela Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande, até o quarto dia útil do mês de junho de 2022(06/06/2022).

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4 Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente

20.5 Ocorrendo a suspensão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

20.6 Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratados e submetidos à apreciação do OCR. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7 O OCR por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8 Decairá do direito de impugnar perante o OCR nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que viciaram hipóteses em que tal comunicado não terá efeito de recursos.

20.9 Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão de obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10 Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio eletrônico, podendo ser obtido junto a AMDE, através do endereço eletrônico <http://amde.campinagrande.pb.gov.br>

20.11 As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Presidente, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da comarca de Campina Grande – PB.

Campina Grande – PB, 10 de Maio de 2022

ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO
Presidente da AMDE